



Nº. 2023.4063.056 00013, DATADA 12/09/2023. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ DE 03 (TRÊS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇOS A SER EXPEDIDA PELA DIRETORIA DE MANUTENÇÃO DA GOINFRA. O PRAZO DE IMPLANTAÇÃO/EXECUÇÃO SERÁ CONTADO A PARTIR DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇOS, COM OBSERVÂNCIA AOS CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS DE CADA LOTE, CONFORME ANEXO IV. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL SERÁ DE 06 (SEIS) MESES. **PROCESSO SEI Nº 202300036009968.**

Protocolo 407372

#### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PERMISSÃO DE USO**

**TERMO ADITIVO DE PERMISSÃO DE USO N.º 9/2023-GOINFRA.** TERCEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO N.º 013/2008-PR-ASJUR, REFERENTE À PERMISSÃO DE EXTENSÃO DA FAIXA DE DOMÍNIO PARA TRAVESSIA DE LINHA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE 69 KV, NA RODOVIA GO-112, KM 48, COM MARCO ZERO EM ALVORADA DO NORTE, NO TRECHO: ALVORADA DO NORTE / SÍTIO D'ABADIA, COM EXTENSÃO DE 80 METROS, NESTE ESTADO. **PERMISSORA:** AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. **PERMISSIONÁRIA:** RIO CORRENTE S/A. **OBJETOS:** 1) PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO ATÉ 19/12/2032, CORRESPONDENTE À VIGÊNCIA DO AJUSTE DE DELEGAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO PRESTADO (RESOLUÇÃO N.º 736, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2002), NOS TERMOS DO ART. 18, § 3º DA LEI ESTADUAL N.º 14.408/03; 2) ESTABELECE A GRATUIDADE DA UTILIZAÇÃO DA FAIXA DE DOMÍNIO PREVISTA NO TERMO DE PERMISSÃO DE USO. **PROCESSO N.º 202200036009678.**

Protocolo 407565

#### **AVISO DE ADIAMENTO DA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023**

A AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 98/2023, torna público o **ADIAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023 - GOINFRA** - que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE UM DRONE PARA AUXILIAR NAS VISTORIAS AMBIENTAIS DA ASSESSORIA DE AÇÕES AMBIENTAIS DA GOINFRA**, tudo de acordo com o que consta no processo SEI nº 202300036005870, o qual se fez para adequação no Termo de Referência. A abertura fica marcada para às **09 horas do dia 02 de outubro de 2023.**

Goiânia, 14 de setembro de 2023.

**JOSE VIANA ALVES FERRAZ DE AMORIM**  
Gerente de Licitação

Protocolo 407574

### **Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN**

#### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 230/2023, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, em qualquer Unidade do Vapt Vupt de Goiânia/GO ou do interior do Estado de Goiás ou no DETRAN/GO sede e CIRETRANS devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes

documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. **IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR:** 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo ao DETRAN-GO, até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em [www.detran.go.gov.br](http://www.detran.go.gov.br)) acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. **PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO:** c) cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) cópia do CRLV; e) se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

**FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS** - Os formulários poderão ser retirados em qualquer Unidade do Vapt-Vupt ou pelo sítio [www.detran.go.gov.br](http://www.detran.go.gov.br) e poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido pelo DETRAN/GO, via remessa postal para o endereço do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, por meio do DETRAN da Unidade da Federação em que ocorreu a infração, ou entregue em qualquer de suas Unidades Administrativas existentes no território nacional (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio [www.detran.go.gov.br](http://www.detran.go.gov.br)).

**INFRAÇÕES:** A lista de autos de infração está disponível em [www.detran.go.gov.br](http://www.detran.go.gov.br). O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio do DETRAN/GO é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação(data limite).

Goiânia, 14 de Setembro de 2023

Delegado Waldir  
Presidente do DETRAN/GO

Protocolo 407370

#### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos,